

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**ADITAMENTO Nº 1
AO BI Nº 47, DE 23 NOV 18
PLANO DE INTEGRIDADE DO GSIPR
(2018 – 2019)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Brasília, DF, 23 de novembro de 2018.
(sexta-feira)

Aditamento nº 1 ao BI nº 47/2018

Para conhecimento dos militares à disposição da Presidência e Vice-Presidência da República e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PLANO DE INTEGRIDADE DO GSIPR (2018/2019) - Transcrição

“GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**Ministro
Secretário-Executivo
Secretário-Executivo Adjunto
Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional
Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial
Secretário de Coordenação de Sistemas
Diretor-Geral da ABIN
Chefe da APCI
Chefe do DGE**

Secretário de Controle Interno
Coordenador-Geral de Auditoria de Gestão-CISET
Corregedor-CISET
Ouvidor-CISET
Coordenador-Geral de Acesso à Informação



DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresenta-se aos colaboradores do GSI e à sociedade o Plano de Integridade desta Instituição, bem como o comprometimento da Alta Administração com as medidas de fomento à integridade.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	5
II. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	6
III. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	8
IV. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	9
A. GABINETE DO MINISTRO.....	9
B. SECRETARIA-EXECUTIVA.....	9
C. DEPARTAMENTO DE GESTÃO.....	10
D. INSTÂNCIAS TRANSVERSAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	10
1. AUDITORIA DA CISET/PRESIDÊNCIA.....	11
2. CORREGEDORIA DA CISET/PRESIDÊNCIA.....	11
3. OUVIDORIA DA CISET/PRESIDÊNCIA.....	12
4. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.....	13
V. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	13
VI. AÇÕES DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	14
VII. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	14
VIII. CAPACITAÇÃO.....	14
IX. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	14

I. INTRODUÇÃO

A partir de 2013, por meio da aprovação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) com os incentivos para que as empresas privadas implantassem seus programas de integridade, formalmente houve a associação ao movimento mundial de promoção e de fortalecimento da cultura ética e íntegra no ambiente corporativo e no ambiente institucional público, em um esforço conjunto de combate à corrupção e de fortalecimento das boas práticas de gestão.

Em 2016, a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16) passou a exigir das empresas públicas e das sociedades de economia mista a observância de diretrizes gerais de governança e a implementação de um programa efetivo de integridade.

Em 2017, o Decreto nº 9.203/17 estendeu a obrigação aos entes da Administração Pública Federal, atribuindo-lhes o dever de implantar programa de integridade pública, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI-PR) é órgão essencial da Presidência da República, imprescindível para a Nação brasileira, cuja essência reside na proteção do Estado e na salvaguarda dos interesses nacionais. A centralidade que ocupa na atividade estatal demonstra o quão essencial é o seu envolvimento na promoção e manutenção de uma cultura de integridade pública institucional, fortalecendo a confiança da sociedade na correção das atividades públicas desenvolvidas e no compromisso do Órgão com o combate à corrupção.

Com este documento, o GSI-PR reafirma que a manutenção da integridade pública é diretriz interna fundamental, essencial para a governança pública, medida de salvaguarda do interesse público e dos valores fundamentais do Estado Democrático de Direito. Assim, a implantação de seu programa de integridade reforça o comprometimento deste Órgão com a prevenção e o combate à corrupção, com o fortalecimento da governança, com a transparência da gestão pública, com o incentivo à participação social e com o controle das políticas públicas.

Cada militar, servidor público, terceirizado e estagiário integrante do GSI é responsável pela manutenção de um ambiente institucional íntegro e, portanto, deve assumir o compromisso de cumprir o Plano de Integridade, dando bons exemplos em suas condutas pessoais e profissionais, eximindo-se de praticar quaisquer atos incompatíveis com a moralidade pública e denunciando quaisquer situações que possam configurar atos de fraude, corrupção ou desvios éticos.

Para dar início à implementação deste Plano, apresenta-se a sua primeira versão, com a proposta de um conjunto de medidas iniciais para promover boas práticas de gestão, para melhorar procedimentos visando mitigar eventuais riscos de integridade ou vulnerabilidades identificadas, para aperfeiçoar os controles já existentes e para disseminar as boas práticas e os valores para a manutenção de um ambiente institucional íntegro, ético e transparente.

A disseminação do hábito da integridade é uma atividade permanente e que deve estar em constante monitoramento. Almeja-se que este seja apenas o primeiro passo e que estará em constante construção e aperfeiçoamento.

As orientações contidas neste Plano estão alinhadas com as disposições da Portaria nº 1.089/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que regulamenta o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

II. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Planejamento Estratégico 2018-2023, do GSI-PR, estabeleceu uma governança fundada em valores como **patriotismo, visão de Estado, integração e credibilidade**. Ao GSI-PR, órgão essencial da Presidência da República, compete:

I - assessorar direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições;

II - analisar e acompanhar questões com potencial de risco à estabilidade institucional;

III - prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

IV - coordenar as atividades:

a) de inteligência federal; e

b) de segurança da informação e das comunicações;

V - realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança;

VI - planejar e coordenar viagens presidenciais no País e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;

VII - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela:

a) segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, e de seus familiares, e, quando determinado pelo Presidente da República, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades; e

b) segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;

VIII - apoiar técnica e administrativamente o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional - CDN;

IX - exercer as atividades:

a) de Secretaria-Executiva da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional - Creden do Conselho de Governo; e

b) de Órgão Central do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro;

X - realizar o acompanhamento de assuntos pertinentes a:

a) terrorismo e às ações voltadas para a sua prevenção, e intercambiar subsídios para a elaboração da avaliação de risco de ameaça terrorista; e

b) infraestruturas críticas, com prioridade aos que se referem à avaliação de riscos; e

XI - exercer as funções de autoridade nacional de segurança em tratados, acordos ou atos internacionais que envolvam o tratamento e a troca de informação sigilosa.

§ 1º Os locais onde o Presidente da República e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades.

§ 2º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete, ainda, adotar as medidas necessárias à proteção dos locais de que trata o § 1º e coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

Em resumo, a missão do GSI-PR é prestar assistência direta e imediata ao Presidente da República no assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança e prover a segurança pessoal e material de entidades diretamente ligadas à Presidência, pela eficiência e eficácia de seus processos e pelo contínuo aperfeiçoamento das estruturas e pessoas envolvidas nesta atividade.

O GSI-PR está regulamentado no disposto no Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, combinado com o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018.

III. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA



O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- a) Gabinete; e

b) Secretaria-Executiva:

1. Assessoria de Planejamento Estratégico, Governança e Inovação Institucional; e
2. Departamento de Gestão.

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial:

1. Departamento de Segurança Presidencial; e
2. Departamento de Coordenação de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar;

b) Secretaria de Coordenação de Sistemas:

1. Departamento de Segurança da Informação e Comunicações;
2. Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON; e
3. Departamento de Acompanhamento de Assuntos Aeroespaciais;

c) Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional:

1. Departamento de Assuntos de Defesa Nacional;
2. Departamento de Assuntos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CREDEN; e
3. Departamento de Assuntos Militares;

III - órgãos descentralizados: Escritórios de Representação; e

IV - órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência: Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

IV. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

GABINETE DO MINISTRO

Ao Gabinete compete assessorar o Ministro de Estado em sua representação funcional, pessoal, política e social e no preparo e no despacho de seu expediente e de sua pauta de audiências; apoiar a realização de eventos do Ministro de Estado com representações e autoridades nacionais e internacionais; exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Ministro de Estado; assessorar o Ministro de Estado em assuntos parlamentares e de comunicação social; e coordenar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

SECRETARIA-EXECUTIVA

À Secretaria-Executiva compete supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da estrutura do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; aprovar e supervisionar o planejamento e a execução dos eventos e das viagens presidenciais no território nacional e para o exterior,

m articulação com o Gabinete Pessoal do Presidente da República e com o Ministério das Relações Exteriores, respectivamente; assessorar o Ministro de Estado em assuntos de gestão estratégica, administrativa, orçamentário-financeira, de pessoal e da publicação oficial; acompanhar a tramitação, na Presidência da República, de propostas de atos e de documentos de interesse do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; intercambiar informações com os órgãos essenciais da Presidência da República e com os demais órgãos e entidades da administração pública federal; e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Ministro de Estado.

As estruturas de gestão da integridade existentes na Secretaria-Executiva são a Assessoria de Planejamento Estratégico, Governança e Inovação Institucional (APGI) e o Departamento de Gestão (DGES).

DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Ao Departamento de Gestão compete elaborar e acompanhar a elaboração de estudos sobre administração militar e civil de interesse do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; obter informações, no âmbito de sua competência, por meio da articulação com os órgãos essenciais da Presidência da República e com os demais órgãos e entidades da administração pública federal; gerenciar, planejar e realizar ações referentes à gestão estratégica, orçamentário-financeira, administrativa e de pessoal do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; coordenar, realizar e acompanhar as requisições de militares e os pedidos de cessão de policiais militares e bombeiros militares para a Presidência da República; coordenar e acompanhar requisições ou pedidos de cessão de pessoal civil para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; coordenar a instrução processual para a aquisição de bens e serviços; providenciar a publicação oficial, o registro e a divulgação de matérias relacionadas ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; coordenar e realizar o serviço de protocolo geral do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário-Executivo.

INSTÂNCIAS TRANSVERSAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

No que tange à competência transversal da Presidência da República de promoção da ética e de regras de conduta para servidores, importa ressaltar que o Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, criou a **Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e Vice-Presidência da República – CEPR**, que se vincula tecnicamente à **Comissão de Ética Pública**, criada pelo Decreto de 26 de maio de 1999, e que será composta por um representante de cada um dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República e por um representante da Vice-Presidência da República.

A Presidência da República possui instâncias transversais de integridade que realizam o tratamento de denúncias; verificação do funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria; e implementação de procedimentos de responsabilização. Tais competências encontram-se sob a gestão da Secretaria de Controle Interno (CISSET/Presidência).

Para a promoção da transparência ativa e do acesso à informação, a Presidência da República dispõe do Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto (SIC-Planalto), sob a gestão da Secretaria de Governo da Presidência da República, com atuação em cada um dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República.

1. AUDITORIA DA CISSET/PRESIDÊNCIA

A CISSET/Presidência é órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, responsável pela atividade de auditoria interna governamental no âmbito do GSI-PR, atuando por meio das **Coordenações-Gerais de Auditoria**, em conformidade com a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e o Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.

As Coordenações-Gerais de Auditoria atuam na avaliação da capacidade de resposta das estruturas e dos processos de gestão de integridade, de riscos e de controles internos, detectando fragilidades que possam obstruir o alcance eficiente dos resultados pretendidos. Ademais, monitora, tempestivamente, os gastos públicos e verifica o alinhamento da gestão aos princípios da legalidade e da segregação de funções, buscando, fomentar a boa administração dos recursos públicos e a manutenção de ambientes organizacionais refratários à realização de atos de corrupção, notadamente com foco em ações de natureza preventiva, assessoria/consultoria e avaliações prévias de conformidade.

A atividade de auditoria interna governamental aumenta e protege o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, nos termos do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado por meio da Instrução Normativa SFC nº 03/2017, exigindo autonomia técnica e objetividade para sua realização, devendo estar livre de interferências na determinação do seu escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

2. CORREGEDORIA DA CISSET/PRESIDÊNCIA

A Corregedoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República foi instituída por meio do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito da Presidência da República.

As atividades da Corregedoria, no âmbito do GSI-PR, incluem a realização de atos de natureza preventiva; a análise de representações e de denúncias; a apuração de irregularidades mediante a instauração, requisição, condução e julgamento de procedimentos disciplinares; e a supervisão das atividades de correição, de acordo com as competências delineadas no Decreto nº 9.038, de 2017, e na Portaria SG nº 07, de 14 de março de 2018 Regimento Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Ressalte-se que a instauração direta e julgamento de procedimentos disciplinares pela Corregedoria ocorrem em situações específicas, nos termos da Portaria Ciset nº 60, de 2017, sem prejuízo da competência originária do GSI-PR. Ainda, a condução de procedimentos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas também é de competência da Corregedoria consoante Decreto nº 9.038, de 2017, Portaria SG nº 07, de 2018, e Portaria Ciset nº 60, de 2017.

A atividade correcional contribui para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

3. OUVIDORIA DA Ciset/PRESIDÊNCIA

A Ouvidoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, instituída por meio do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, tem como responsabilidade promover a mediação direta entre o cidadão e o GSI-PR.

Compete à Ouvidoria receber, examinar e responder as manifestações referentes a serviço público prestado pelo GSI-PR; propor medidas às unidades competentes para aprimoramento da prestação de serviço público; monitorar o nível de satisfação do cidadão por meio de pesquisas, dando publicidade dos resultados obtidos; contribuir para o acompanhamento e a fiscalização de atos e serviços públicos; estabelecer canais de comunicação para facilitar o trâmite das manifestações apresentadas pelo cidadão; e orientar o cidadão para a participação e controle social das atividades do GSI-PR, notadamente, no que se refere à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

O recebimento de manifestações (denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência ou de simplificação de serviços) ocorre por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV), correspondências e atendimentos presenciais, permitindo que qualquer pessoa física ou jurídica apresente manifestação, inclusive anônima, podendo solicitar, por meio de opção disponível no e-OUV, restrição de acesso aos seus dados.

Nesse sentido, a Ouvidoria atua como estrutura de promoção da integridade, considerando que é o canal para exercício do controle social, em que o cidadão tem a oportunidade de exercer o controle da gestão pública, colaborando na solução de questões de forma ágil e convergindo para a ampliação do espectro de participação popular no exercício da função fiscalizadora do Estado.

4. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

O Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto (SIC-Planalto), que está sob a gestão da Coordenação-Geral de Acesso à Informação da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República, atua diretamente nos Pedidos de Acesso à Informação direcionados ao GSI-PR, cuja base normativa específica engloba o Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017 (SEGOV); a Portaria Interministerial nº 457, de 16 de maio de 2012; e a Portaria Interministerial nº 458, de 16 de maio de 2012.

Assim, o SIC-Planalto tem como atribuições básicas: orientar o cidadão sobre os procedimentos de acesso à informação; cadastrar e protocolar pedidos de acesso à informação, recursos e reclamações; orientar os pontos focais sobre os pedidos de acesso à informação; informar os servidores sobre os procedimentos de Lei de Acesso à Informação - LAI; tramitar os pedidos aos SIC's responsáveis (pontos focais); mediar os pedidos que envolvam mais de um órgão do Palácio do Planalto; controlar os prazos de atendimento; verificar a conformidade das respostas apresentadas; encaminhar respostas ao cidadão e elaborar relatórios para atualização dos pontos focais.

Ainda, juntamente com o SIC-Planalto, funciona, dentro da Coordenação-Geral de Acesso à Informação (CGAI/SE/SEGOV-PR), o Núcleo de Transparência Ativa (NTA), que atua no monitoramento e na verificação do sítio do GSI-PR, observando se estão sendo cumpridas todas as determinações da LAI, do seu decreto regulamentador e, ainda, as orientações do Guia de Publicação Ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, no tocante aos assuntos relacionados à Transparência Ativa.

Dessa forma, na qualidade de promotor da transparência ativa e do acesso à informação, o SIC-Planalto atua como unidade de estrutura de gestão da integridade no âmbito do GSI-PR.

V. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

De acordo com a Portaria nº 76, de 4 de maio de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do GSI-PR, a implementação da Política de Gestão de Riscos será feita de forma gradual e continuada em até noventa e oito meses a contar da publicação da citada Portaria. A planilha de tratamento de riscos do órgão será elaborada a partir de 2019.

VI. AÇÕES DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A unidade responsável pela gestão da integridade no GSI-PR, criada recentemente (por meio do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018), a Assessoria de Planejamento Estratégico, Governança e Inovação Institucional (APGI) é subordinada ao Secretário-Executivo. Desta forma, tanto suas competências detalhadas, quanto as ações e medidas de integridade a serem implementadas no Órgão, estão

em fase de elaboração, porém, instrumentos de integridade, já são executados no GSI-PR, conforme determinações legais. O Chefe da Unidade de Gestão da Integridade – UGI, a APGI, é o Cel EB Carlos Roberto SUCHA e seu suplente é o Cel EB Adriano de Souza AZEVEDO.

VII. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

A APGI do GSI-PR, subordinada diretamente ao Secretário-Executivo e criada recentemente, conforme informado anteriormente, é a unidade responsável pela gestão da integridade no Órgão. Desta forma, o monitoramento será realizado por esta Assessoria e a atualização do Plano será bianual.

VIII. CAPACITAÇÃO

A APGI do GSI-PR, como unidade responsável pela gestão da integridade no Órgão, planejará, para o ano de 2019, a realização de capacitação dentro da Instituição com a devida autorização do Secretário-Executivo.

IX. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O canal de comunicação de integridade do GSIPR é a Assessoria de Planejamento Estratégico, Governança e Inovação Institucional (APGI).

Os *e-mails* para contato são: carlos.sucha@presidencia.gov.br; e adriano.azevedo@presidencia.gov.br.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2018.

Gen Div VALÉRIO STUMPF TRINDADE
Ministro de Estado Chefe do GSIPR, Substituto”

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA
Sem Alteração

2. DISCIPLINA
Sem Alteração


ARMANDO MACIEL DE SOUSA - Cel EB
Diretor do Departamento de Gestão”.